



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

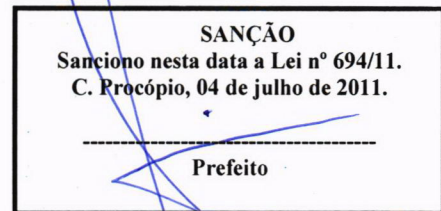
LEI Nº 694/11

DATA: 04/07/11

SÚMULA: Institui a Semana Municipal do Doador de Sangue, como especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Doador de Sangue.

PARÁGRAFO ÚNICO - A data alusiva de que trata o *caput* deste artigo, será comemorada na semana do dia 25 de novembro de cada ano, Dia Mundial do Doador de Sangue, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - Fica a encargo da Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio e demais Entidades/Hospitais interessadas, o desenvolvimento de programas especiais e a promoção de campanhas de incentivo para atrair não doadores e manutenção dos doadores de repetição.

Art. 3º - O Poder Público tomará as providências necessárias para a efetiva regulamentação da presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 4º - Entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2011.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº694/11.
C. Procópio, 04 de julho de 2011.

Prefeito

